Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) 4. Ensino Superior, Profissional e Complementar do Governo do Estado

- O DECRETO Nº 61.149, DE 17 DE MARÇO DE 2022 – que dispõe, nos termos do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial na Cidade de São Paulo;

RESOLVEM:

Art.1 Estabelecer medidas a serem adotadas frente a surtos de síndrome gripal, por covid-19, em Instituições de Ensino, no âmbito das Unidades Educacionais.

Seção I – DEFINIÇÕES

Art.2 Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Art.3 Contato considera-se como contato qualquer pessoa que esteve em "contato próximo" a um caso confirmado de covid-19 durante o seu período de transmissibilidade (entre 2 dias antes e 10 dias após a data de início de sintomas), devendo-se considerar os ambientes domiciliares, escolares e laborais.

3.1 Considera-se contato próximo, o indivíduo que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, de um caso confirmado de covid-19, estando ambos sem uso de máscaras; teve um contato físico direto, com um caso confirmado, sem tomar as medidas de precaução não farmacológicas, ou seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios) de um caso confirmado.

3.2 Em pré-escolas/creches, considera-se contato próximo todos os alunos e professores/funcionários da mesma sala de aula do caso confirmado, contatos do transporte escolar e outros contactantes que forem identificados durante a investigação epidemiológica.

Seção II – CONDUTAS

Art.4 Caso Suspeito: para todos os casos suspeitos de Síndrome Gripal (vide: Art. 2) em creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico/superior, será necessária a realização de teste para confirmação diagnóstica para covid-19.

Art.5 Caso Confirmado: para todos os casos confirmados de Síndrome Gripal por covid-19, em creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico/superior, recomenda-se o afastamento (isolamento) por 07 dias a partir do início dos sintomas.

Após 07 dias, o isolamento poderá ser interrompido desde que o indivíduo esteja há 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e com remissão dos sintomas respiratórios. Se o indivíduo permanecer sintomático até o 7º dia de início de sintomas o isolamento deve ser mantido até o 10º dia.

Art.6 Contato de caso confirmado: não há indicação de afastamento de contatos assintomáticos.

Todos os contatos assintomáticos, deverão seguir com suas atividades escolares normalmente, e serem monitorados diariamente, pela instituição de ensino, a fim de identificar presença de sinais e sintomas sugestivos de síndrome gripal, nos 14 dias após a data do último contato com o caso confirmado.

6.1 Para todos os contatos que apresentarem quadro compatível com Síndrome Gripal, será necessária a realização de teste para confirmação diagnóstica de covid-19.

Art.7 Todas as instituições de ensino que constatem a ocorrência de casos de Síndrome Gripal, deverão reportar a informação para a Unidade Básica de Saúde/UBS de sua área de abrangência, a qual, fará notificação dos casos, surtos e orientação de medidas de controle conjuntamente com a Unidade de Vigilância em Saúde responsável pelo Distrito Administrativo.

Art. 8 As unidades educacionais deverão notificar a Diretoria Regional de Educação - DRE sobre os casos e surtos, bem como as medidas adotadas.

Art.9 Todas as instituições de ensino que constatem a ocorrência de casos de Síndrome Gripal, deverão adotar as medidas especificadas no Anexo único desta Portaria.

Parágrafo Único: Não há recomendação de suspensão das aulas frente a casos suspeitos/confirmados de covid-19.

Seção III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica revogada a portaria PORTARIA Nº 380 SMS.G

Art.11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizada conforme o cenário epidemiológico determinante.

São Paulo, 20 de junho de 2022

LUIZ CARLOS ZAMARCO

FERNANDO PADULA

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 377/2022

FLUXO DE MEDIDAS, COMPLEMENTARES, A SEREM ADOTADAS, PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, FRENTE A CASOS CONFIRMADOS E SURTOS DE SÍNDROME GRIPAL – POR COVID-19

Pré-escola/creches	Recomenda-se fortemente o uso de máscara de proteção facial para professores e demais profissionais da Unidade.	A partir de 02 casos de covid-19 confirmados, uso obrigatório de máscara de proteção facial para todos os adultos por 14 dias considerando o último caso confirmado.
Ensino Fundamental, Médio Técnico e Superior	Recomenda-se fortemente o uso de máscara de proteção facial para alunos, professores e demais profissionais da Unidade.	A partir de 02 casos de covid-19 confirmados na mesma sala de aula, uso obrigatório de máscara de proteção facial para todos os demais da sala de aula (alunos e funcionários) por 14 dias considerando o último caso confirmado.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 1165

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 05/DRE IQ/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 08/DRE IQ/2018

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6016.2018/0026576-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

CONTRATADA: BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ 53.437.406/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Locação e instalação de equipamentos de purificação de água diretamente nos pontos de uso da rede hidráulica, com inclusão de mão de obra e todos os materiais/insumos necessários para sua instalação, manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir o fornecimento de água potável, filtrada e purificada para o consumo humano.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato supracitado, com vigência até 04/06/2022, por mais 12 meses, compreendendo o período de 05/06/2022 a 04/06/2023. As demais disposições contratuais mantem-se inalteradas.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 368,09 (trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos);

VALOR TOTAL DO CONTRATO (para o período de doze meses): R$ 4.417,08 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.19.12.122.3024.2.100 .3.3.90.39.00.00;

SIGNATÁRIOS: Marcia Marques dos Santos, Diretora Regional de Educação da DRE Itaquera, e Alberto Luiz Muro Junior, representante legal da Empresa Brasfilter Indústria e Comércio LTDA.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2019/0070788-1

PORTARIA Nº 216 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 265/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na EMEF PROFA. MARLENE RONDELLI,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator	RF/VC	
Ana Maria da Silva Goes	780.747.3/1	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Marcio Paulo Pegas Nascimento	889.931.2/1	29/11/2021

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0069545-0

PORTARIA Nº 217 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 207/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na CEU EMEF PRES. CAMPOS SALLES,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator	RF/VC	
Robson Gonçalves da Silva	840.079.2/2	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Gabriela Quarenta	886.613.9/1	14/04/2021
Relator	RF/VC	
Maria Fernanda Carvalho Gonçalves	723.153.9/1	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Edson José do Nascimento Brandão	857.697.1 /1	04/04/2019
Relator	RF/VC	
Adriane Gamba	676.693.5/1.	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Bruna Bartolomeu de Melo	882.890.3/1	07/06/2022

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 123, DE 01 DE JUNHO DE 2022

SEI 6016.2022/0057216-7

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Sônia Santos Vieira, R.F. nº 736.948.4/1;
- Flávia Pozzi Lucchesi, R.F. nº 676.730.3/1;
- Débora Maria Bárberis de Souza, R.F. nº 694.433.7/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0057216-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0071736-4

PORTARIA Nº 105 DE 14 DE JUNHO DE 2022

6016.2019/0068997-2

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 01/2019, 45/2021 e 15/2022, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na **EMEI CAIO GRACO DA SILVA PRADO**

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/V	Cargo	
Tallita Abib Janguas	824.196.1/1	Coordenador Pedagógico	
Nome dos Servidores	**RF/V**	**Cargo**	**Data de Ingresso**
Priscilla Aquino Ferreira Cruz	878.930.4/1	PEI E EFI	30/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 106 DE 14 DE JUNHO DE 2022
6016.2019/0069317-1

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 01/2019 e 85/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no **CEI MARIA JOSÉ DE SOUZA**

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/V	Cargo	
Solange Aparecida de Lima Oliveira	791.491.1/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	**RF/V**	**Cargo**	**Data de Ingresso**
Jaildes de Melo Silva	718.145.1/3	PEI	05/05/2022
Terezinha de Fátima Lima de Oliveira	881.546.1/2	Aux. Téc. de Educação	31/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 107 DE 14 DE JUNHO DE 2022
6016.2019/0071917-0

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 02/2019 e 139/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na **EMEF AROLDO DE AZEVEDO, PROF.**

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/V	Cargo	
Iara Santos Abbondanza	697.081.8/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	**RF/V**	**Cargo**	**Data de Ingresso**
José Carlos Rodrigues Júnior	743.987.3/3	PEF II e Médio	18/07/2017
Carina Pechiaia	859.821.5/1	PEF II e Médio	09/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

6016.2021/0073934-5

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

CEI VEREADOR JOÃO TONIOLO

6016.2022/0062849-9 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 064940913 e nº 064941678 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 065482775 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2022

SEI 6016.2022/0026403-9

O Diretor de Escola do CEU EMEI PARQUE ANHANGUERA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 01, de 05/2022, publicada no DOC de 25/05/2022, página 18, referente ao P.A. nº 60162022/0026403-9,

RESOLVE:

I. Excluir da Comissão a servidora Maria Paula Teixeira R.F.724.268.9/2;

II. Incluir na Comissão a servidora Deborah Santos Soares da R.F.722.623.3/2;

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 01/2022.

PORTARIA N° 06 DE 13/06/2022

SEI 6016.2022/0059808-5

O Diretor de Escola da EMEFM ANTONIO ALVES VERISSIMO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Roseli Orbolato Rodrigues, R.F. nº 738.636.2/1;
- Hetiene Ramos Vieira Fajardo, R.F. nº 844.889.2/1;
- Micheli Aparecida Rodrigues de Paiva, R.F. nº 821.918.4/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0059808-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2022/0049412-3

PORTARIA Nº 275 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 57/21 e do que consta do SEI 6016.2022/0049412-3 e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º CLUBE DE MÃES DO CHÁCARA SANTANA, CNPJ: 96.537.923/0001-56, situado na rua Luiz Gushiken, 2238 – Bairro Jardim Vergueiro – CEP 05818-370, São Paulo, tem seu credenciamento aprovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 57/21, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da aprovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2022/0066185-2

PORTARIA 16 DE 12/01/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 15/06/2022 PÁGINA 17

Leia-se como segue e não como constou.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 60.331 de 29/06/2021 e na Portaria S.M.E nº 6.634 de 12/11/2021, que estabelece os procedimentos para a Transferência e a prestação de contas dos recursos do PTRF

RESOLVE:

I-Instituir a Comissão com o objetivo de verificar a prestação de contas referentes aos recursos liberados da verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros-PTRF composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

Jocelina Maria Manso RF: 597.185.3.01

Robson Ricardo dos Santos RF: 889.254.7.01

Cibele Martins Garpeli RF: 774.858.2.02

Mabel Simões de Carvalho RF: 694.800.6.01

Vilma Martins de Souza Resende RF: 817.041.0.02

II-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

ESTÁGIO PROBATÓRIO

6016.2020/0054395-3

PORTARIA Nº 175 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da CEI DIRETA VILA SALETE, constituída pela Portaria nº 117 de 29/06/2020, publicada no DOC de 30/06/2020, pág. 19 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da comissão:

RF/VC	SERVIDOR	CARGO
711.281.5/3	Luciane dos Passos Pires	Assistente de Diretor de Escola

Art. 2º - Incluir na comissão:

RF/VC	SERVIDOR	CARGO
675.650.6/1	Osvaldina Aparecida dos Santos E Barros	Assistente de Diretor de Escola

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 117/2020

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2022/0021880-0

PORTARIA Nº 84, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 57, de 31/12/2021 e do que consta do PA nº 6016.2022/0021880-0, e CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO APOIO DE EMERGÊNCIA, CNPJ: 12.147.705/0001-15, situada na Rua Coração Brasileiro, 80 – aptº 34 – Itaquera – São Paulo – CEP: 08257-060, fica DESCREDENCIADA, cancelando-se o seu Certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela DRE-IQ, nos termos do artigo 15, inciso III, da Instrução Normativa SME nº 57 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O cancelamento do Certificado de Credenciamento de que trata esta Portaria, comprova que a Organização NÃO detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI Nº 6016.2022/0061777-2

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O Diretor da EMEF CARLOS CHAGAS da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Katia Aparecida Ricino Venturini,R.F.676.457.6/1
- Bruno Aparecido Ferrari de Oliveira,R.F.809.247.8/1
- Nelita Keltke Santos Vitorelli Miraglia,R.F. 690.679.6/1